



TRABALHO DOCENTE EM SITUAÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO: ESTUDO SOBRE OS PROFESSORES DA E. E. ANTONIO CRISTINO CÔRTEZ, DE BARRA DO GARÇAS – MT

Jack Márcio Maria Zimmermann¹

Prof.^a Esp. Arlete Alves do Nascimento²

Prof.^a Ms. Marli Terezinha Wagner Adams³

RESUMO: A Lei Áurea introduziu ainda na época do Brasil Império, a proibição do trabalho escravo. Com o desenvolver da sociedade e com a avidez de lucro por parte dos donos dos meios de produção, novas formas de trabalho escravo foram sendo desenvolvidas. O que convencionou-se chamar de trabalho em situação análoga à de escravo. A legislação, contudo, não acompanhou essa evolução, a tal ponto que somente na Convenção 29 da OIT encontramos a definição de trabalho forçado. É nessa perspectiva que abordamos a situação de trabalho análogo à de escravo desempenhado por professores da Escola Estadual Antonio Cristino Côrtes.

PALAVRAS-CHAVE: Trabalho. Escravo. Docente. Barra do Garças.

TEACHING IN A ANALOGOUS TO SLAVERY: STUDY ON TEACHERS OF SCHOOL ANTONIO CRISTINO CORTES IN BARRA DO GARÇAS – MT)

ABSTRACT: The Aurea Law also introduced at the time of the Empire Brazil, prohibition of Slave work. With the development of society and with the profit greed on the part of owners of means of production, new forms of Slave work were being developed. What is usually called working in a slave situation analogous. The legislation, however, did not follow this

¹ Acadêmico do 10º semestre do Curso de Direito da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia – FACISA.

² Especialista em Direito Processual Civil, pela Faculdade Interativa COC em parceria do Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP. Professora do Curso de Direito da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia – FACISA.

³ Mestre em Educação nas Ciências – UNIJUÍ / RS. Professora da Rede Pública Estadual em Barra do Garças/Mato Grosso (Escola Estadual “Antonio Cristino Côrtes”) e da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia – FACISA. E-mail: marliwadams@gmail.com



evolution, to the point that only the International Labor Organization (ILO) Convention 29 on forced labor found definition. It is in this perspective that we approach the Slave situation analogous played by teachers of the state school Cristino Antonio Cortes.

KEY WORDS: Work. Slave. Teacher. Barra do Garças.

1 INTRODUÇÃO

A abolição da escravatura ocorreu, em nosso país, no ano de 1888, instituída pela Lei Imperial nº. 3.353 (Lei Áurea). Apesar de terem transcorrido já 125 anos desde a sua abolição, percebemos que ainda hoje encontramos trabalhadores que são mantidos em situação análoga a de escravo em nosso país. A maior parte desses trabalhadores é encontrada em propriedades rurais. Com frequência, o Ministério do Trabalho e Emprego, a Justiça do Trabalho e outros órgãos governamentais, realizam operações conjuntas com a finalidade de resgatarem tais trabalhadores, possibilitando a eles uma vida mais digna e livre do jugo do que passou a se chamar “escravidão contemporânea” ou “escravidão branca”.

Apesar da maioria dos casos de trabalho em situação análoga a de escravo ocorrerem na zona rural, existe também tal situação na zona urbana. Casos de trabalhadores que são mantidos sem as mínimas condições trabalhistas e de sobrevivência, para trabalharem em jornada muito superior à máxima legal.

Levando-se em consideração a incidência de trabalho urbano em situação análoga a de escravo, o presente estudo dedicou-se à análise da situação trabalhista de professores da rede pública estadual de ensino, mais precisamente dos que se encontram em atividade na Escola Estadual “Antonio Cristino Côrtes”, no município de Barra do Garças-MT. Tendo por Objetivo Geral verificar se as atuais condições de trabalho dos professores da EE Antonio Cristino Côrtes configuram trabalho análogo à condição de escravo.

Para tanto, a investigação foi realizada, mediante entrevista, a fim de se desvendar quais as reais necessidades de tais profissionais. Pode-se observar se possuem ou não os meios necessários para o desenvolvimento das suas atribuições. Observaram-se ainda quais as cobranças que lhes são imputadas por parte da Secretaria Estadual de Educação de Mato Grosso, enquanto empregadora, e principalmente se essas exigências condizem com as condições e ferramentas de trabalho oferecidas.



Servindo como cenário comparativo para a abordagem desse estudo, optou-se por iniciá-lo com um breve resumo do conto “A Enxada”, do autor Bernardo Élis. Essa obra narra a trajetória de um trabalhador rural (Supriano), que na prática é um escravo de seu patrão, que busca a ferramenta (enxada) necessária para o cumprimento da tarefa que lhe foi imposta por seu “patrão”. Mais adiante há a comparação das condições impostas a Supriano com as condições e exigências impostas aos professores da Escola Estadual “Antonio Cristino Côrtes”.

2 O CONTO “A ENXADA”, DE BERNARDO ÉLIS

O conto “A enxada”, foi escrito por Bernardo Élis e publicado na década de 70 no livro intitulado “Contos de Veranico de Janeiro”. O conto se inicia com as impressões que Dona Alice, esposa de Joaquim Faleiro, tinha de Supriano (ou simplesmente Piano), personagem principal da obra. Ela achava que Piano tinha “muito preceito”. “Era um homem feio, sujo, maltrapilho, mas delicado e prestimoso como ele só.” (ÉLIS, 1976, p.83)

A obra inicia sua ação com a ida de Supriano para a fazenda de Elpídio Chaveiro (Capitão Elpídio). Piano tinha uma dívida com o delegado da cidade e este, por sua vez tinha também uma dívida com Elpídio. Assim, o delegado dá Supriano a Elpídio, como se fosse um objeto, para quitar sua dívida com o Capitão Elpídio. Este, por sua vez, entrega a Supriano uma faixa de terra com mato derrubado, queimado e limpo, o que eram as condições mínimas, para que pudesse fazer uma plantação de arroz. A planta deveria ser feita com prazo certo, ou seja, até o dia da Festa de Santa Luzia. Assim, estariam saldadas as dívidas e Piano estaria livre. Supriano era tão pobre que tinha de seu somente a família (uma mulher entrevada e um filho idiota) e a roupa do corpo. Foi-lhe cedida à terra para o plantio, mas não lhe foi dada sequer a enxada, ferramenta essencial para realizar a tarefa que lhe era imposta.

Piano não tinha muita saúde. Vemos no texto que ele tinha uma alteração no pescoço. “Não tinha muita saúde, por via do papo, mas bom de serviço”. (ÉLIS, 1976, p.86). Era tido como homem trabalhador e honesto. Mesmo assim Elpídio tece ameaças contra Supriano para que ele plante a roça como combinado. Caso fugisse, soldados seriam mandados atrás dele para capturá-lo. E o pior, caso não plantasse a roça como combinado acabaria morrendo.



Vendo que não conseguiria a enxada com seu patrão Elpídio, resolve recorrer a outros meios para tentar obter a ferramenta. Segue até a estrada eu passava perto de sua casa para ver se alguém lhe emprestava a tal enxada. Não obtém êxito. Pensa em roubar, mas lembra-se que o fim dos ladrões era trágico naquele lugar.

Ocorre que um dia passou pela porteira o vigário da cidade. Ele disse que tinha uma enxada que poderia ser emprestada a Piano. Este, dirigiu-se à cidade, à pé, naquele mesmo dia, à tardinha. Mas a enxada não estava lá e o padre também não se lembrava se a havia emprestado para outra pessoa ou não. Piano despediu-se e ainda deu uma volta pela vila antes de ir embora. Encontrou um homem conhecido, mas do qual Piano nem sabia o nome. Mesmo assim arriscou pedir-lhe uma enxada emprestada. O homem não tinha a enxada, porém disse a Piano que tinha um irmão em boa situação financeira com fazenda para os lados do Rio Vermelho. Aconselhou-o ainda a procurar esse seu irmão, ele, sim, poderia emprestar a ferramenta.

Piano foi atrás desse desconhecido, mas no caminho foi capturado por uns soldados, a mando do Capitão Elpídio. Bateram nele e o prenderam por dois dias, sem comida, na cadeia da cidade, acusando-o de estar fugindo para não pagar a dívida. Foi levado à presença de Elpídio. Sua situação é assim descrita:

Fome, incompreensão, cansaço, dores nas munhecas que o sedenho cortou fundo, ardume das lapadas de sabre no lombo, revolta inútil, temor de tantas ameaças e nenhum vislumbre de socorro – tramelaram a boca de Piano. (...) A necessidade de enxada era tamanha que mesmo naquele transe os lábios de Piano murmuraram:
- Sou honrado, capitão. O que devo pago. Mas antes preciso de enxada mode plantar. (ÉLIS, 1976, p.94)

Após ter com o Capitão, foi mandado de volta para casa. Antes, sofreu novamente as mesmas ameaças de outrora. Voltou para casa. Seu estado físico era deplorável, após dois dias na prisão, sem comer e debilitado pelos ferimentos causados pelos soldados. Seu estado emocional não era melhor do que isso. Remoía o fato de ter sido preso sem motivo não havia matado, nem roubado, nem mexido com mulher casada.

No caminho, sob a influência de seu frágil estado físico e mental, passou a ter certas confusões mentais, que chegaram às raias da alucinação. Pensou já ter plantado a roça de arroz e teve vontade de já ter os frutos colhidos em suas mãos. Olhou para a roça e ficou



decepcionado, ao perceber que tudo era somente imaginação e que a roça já estava sendo tomada pelo mato.

Piano sabia que muita coisa dependia exclusivamente de ele conseguir a tal ferramenta e plantar a roça. É tanto que em determinado trecho do conto vemos o seguinte raciocínio de Piano: “Se tivesse enxada, não seria novamente preso, não levaria chicotadas no lombo, não seria maltratado”.

Na noite anterior ao dia de Santa Luzia, término do prazo estabelecido, Piano recebeu a vista de um cavaleiro a mando de Elpídio. Pela escuridão da noite chuvosa, Piano não pode definir quem era o tal homem. Bastou apenas o alerta ali deixado de que, no dia seguinte, os soldados viriam para averiguar como estava a plantação da roça combinada.

Forçado a ter que cumprir uma tarefa sem possuir a ferramenta necessária para tal, entrou em um estado de transe. A tal ponto que Olaia ponderou: “O homem tava não regulando, será?”. (ÉLIS, 1976, p. 100)

Nesse ápice de preocupação que atingiu as raias da loucura, Piano arranjou um pedaço qualquer de galho de árvore e julgou estar de posse da tão desejada enxada. Com o galho de árvore em punho, Piano partiu para o trabalho. Agarrou o saco de sementes de arroz que estava no chão da sala e saiu noite afora rumo à roça.

Passado algum tempo, que na obra é retratado por um lapso de sono de Olaia, Piano volta a sua casa. Seu estado era deplorável e Olaia ficou mais preocupada ainda. Neste ponto da obra, mistura-se à narrativa os aspectos místicos que povoam o imaginário da personagem Olaia.

Um cão que late ao longe é entendido por ela como sinal de mau agouro. Um mau agouro que acaba por se concretizar ao surgir na narrativa à imagem de Piano com as mãos ensanguentadas agarradas ainda ao bagaço de ramo de árvore que acreditava ser a tão sonhada enxada. A mulher continuava sem entender as atitudes do marido.

Não conseguia enxergar a ferramenta que ele afirmava ter nas mãos. Suas mãos estavam dilaceradas pelo esforço sobre humano em plantar sem a ferramenta adequada. Piano saiu com o segundo saco de sementes para terminar o trabalho. Tinha medo de que o sol raiasse sem ter cumprido sua missão. Caso isso ocorresse as consequências poderiam ser catastróficas.

Nessa altura chegam ao rancho de Piano dois soldados armados e encontram somente sua esposa e seu filho. A princípio Olaia não define se eram mesmo soldados, mas



eles se apresentam, retiram as capas de chuva mostrando não só as fardas, mas também as armas que traziam consigo. Informados de que Piano estava na roça, foram então ao encontro dele. Chegaram quando Piano já havia plantado quase metade do terreno.

Estava agora numa parte em que a terra era mais dura. Ao avistar os soldados, parou por um instante o seu serviço para poder cumprimentá-los. As mãos estavam rasgadas pelo esforço em plantar as sementes somente com um graveto servindo de enxada. Tentou explicar aos soldados que até o meio-dia tudo estaria terminado, e que poderiam garantir isso ao Seu Elpídio.

A cena era tão grotesca que um dos soldados chegou a sentir-se mal ao presenciá-la. A situação era tão caótica que, segundo o texto, não conseguiram identificar de certa distância se aquela figura que estava no campo era mesmo o Supriano ou não. Tiveram que chegar perto para poderem ter certeza.

Os soldados então se retiraram um pouco e conversaram. Piano continuou seu trabalho, sentindo medo das caras que os soldados faziam, apesar de não conseguir ouvir nada do que era dito. Após alguns instantes, um dos soldados aproximou-se de Piano com o fuzil em punho e pronto para atirar. Mataram Piano.

3 CONDIÇÕES ATUAIS DE TRABALHO NA EE ANTONIO CRISTINO CÔRTEZ – RELATO DOS PROFESSORES

A fim de saber qual a verdadeira condição de trabalho oferecida aos professores da Escola Estadual Antonio Cristino Côrtes, realizamos pesquisa de campo. Esta pesquisa contemplou somente professores que atuam diretamente no trabalho docente, escolhidos aleatoriamente. O questionário possuía onze perguntas, que foram respondidas por escrito pelos entrevistados.

As respostas dadas foram, evidentemente, diferentes. Porém, foram observados dois pontos de convergência que chamaram a atenção: 1) os professores sentem-se pressionados a melhorar os índices de aprovação na escola; 2) os meios oferecidos aos professores, para que se chegue a esses índices, são insuficientes. O perfil dos professores entrevistados, no que tange a tempo de serviço, era bem diversificado. O tempo de atuação como professor variava dos 5 anos até os 32 anos. O tempo na rede estadual variava dos 3



meses aos 26 anos. O tempo de serviço prestado na EE Antonio Cristino Côrtes variava de 3 meses a 24,5 anos.

Todos os entrevistados afirmaram conhecer o Plano Nacional de Educação, mesmo que fosse só em linhas gerais ou até mesmo razoavelmente. Este fato revela que os professores, de forma geral, estão sintonizados com as legislações que regem a educação. Em outras palavras, são sabedores de que a educação não se resume à sala de aula, mas que também ocorre fora dos muros da escola, parte integrante da sociedade como um todo.

Todos os entrevistados também afirmaram que existem metas de aprovação/reprovação/evasão a serem atingidas. Essas metas são definidas pelo Ministério da Educação ou ainda pela Secretaria de Estado de Educação. Visam melhorar os índices de aprovação e alfabetização e conseqüentemente do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Se o IDEB tiver índice alto o nível da educação é considerado bom. O IDEB da escola em 2011 foi 5,2. Está dentro da meta estabelecida pelo Estado de Mato Grosso, que é 5,1. Os entrevistados foram unânimes em afirmar que há cobrança da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso para que se atinjam as metas citadas. Porém, para uns a cobrança é velada, para outros é sutil e para outros é escancarada. Mas nenhum deles afirmou não haver a cobrança.

Somente 11% dos entrevistados não sabiam que o cálculo do IDEB leva em consideração o índice de aprovação. Isso demonstra um indício de que os professores estão cientes de que a aprovação tem efeito direto na elevação da percentagem do IDEB.

Do total, 44% dos professores não sabiam que o IDEB é fator considerado para o repasse de verbas para a escola. Aproximadamente 44,5% dos professores não se deram conta de que a aprovação tem efeito direto no repasse de verbas à escola pelo governo federal e estadual.

Todos os entrevistados responderam afirmativamente quando a questão versava sobre a falta de materiais necessários ao pleno desenvolvimento das atividades docentes. Percebe-se, então, que mesmo com todo o investimento que tem sido feito na educação nos últimos tempos, ainda há falta de materiais necessários ao pleno desenvolvimento das atividades inerentes à função docente.

Dentre os materiais que faltam, os professores citaram: laboratório de ciências humanas, laboratório de biologia, salas de aula climatizadas, local adequado para reuniões, biblioteca capaz de atender satisfatoriamente a demanda da escola, quadra de esportes



adequada, refeitório para que os alunos possam servir-se da merenda escolar. Chamou a atenção à resposta de um dos entrevistados que disse ser uma grande deficiência a formação e motivação dos professores.

Outro entrevistado seguiu linha semelhante e, apesar de reconhecer que não há falta de materiais, acredita que estes terão pleno uso se o compromisso e a qualificação dos professores forem objetos de modificação. Ou seja, se os professores passarem a ter maior compromisso com a função desempenhada e ainda quando a qualificação for mais bem desenvolvida.

A falta de investimentos, contudo, parece não ser uma realidade muito marcante, uma vez que somente 33% dos entrevistados responderam que não há investimentos, por parte do Estado, no preparo ou no aperfeiçoamento do professor. Um dos entrevistados respondeu que a formação continuada não prepara nem auxilia o professor que está atuando. Outro entrevistado afirmou que o aperfeiçoamento ocorre “por conta daquele que quer aprender”.

Quanto à questão que versava sobre o amparo que os professores recebiam de outros profissionais (médicos, psicólogos, psiquiatras, terapeutas), 56% professores responderam que não há esse auxílio oferecido pelo Estado. Este fato demonstra que o professor está praticamente sozinho no desempenho de suas funções.

Apesar de lidar com vários alunos não possui o amparo estatal para que melhor desempenhe suas atividades. É notório que em um universo de aproximadamente 600 (seiscentos) alunos, como é o caso da Escola Estadual Antonio Cristino Côrtes, sempre haverá uma parcela que necessitará de amparo de algum desses profissionais citados. Porém, conforme observado nas entrevistas, o estado tem falhado nesse ponto.

4 LEGISLAÇÃO E TRABALHO ESCRAVO. (CF, CLT, NRs E CONVENÇÕES DA OIT)

O Brasil adotou a escravidão desde a época de sua descoberta em 1521. A princípio os índios foram escravizados. Mas por questões diversas, sobretudo de resistência física e imunidade a algumas doenças do homem europeu, logo foi adotada a escravidão dos negros africanos. Durante muitos anos, a escravidão foi tida como uma prática natural, afinal eram os escravos quem produziam as riquezas da colônia e sustentavam os nobres da época. O trabalho árduo nas atividades agropastoris, nas atividades extrativistas, e até mesmo nos



lares era realizado por esses trabalhadores que, em contrapartida, ganhavam somente o mínimo necessário para a sobrevivência. E ganhavam não por benevolência dos seus senhores, ou por uma questão de serem reconhecidos como seres humanos. O que os senhores de escravos não queriam era ter prejuízo com suas “mercadorias”. Um escravo morto ou fraco demais para o trabalho era prejuízo certo.

Apesar de ter sido o alicerce para a construção da economia do Brasil durante alguns séculos, a escravidão passou a ser criticada por uma parcela da população. Em princípio, essa parcela era pequena, formada principalmente por intelectuais e alguns políticos insatisfeitos com o cenário de colônia/império. As ideias abolicionistas andaram de mãos dadas com as ideias de independência do Brasil e, sobretudo com as republicanas. Foi nesse clima de plena insatisfação interna e também devido a várias ações abolicionistas que ocorreram em todo o mundo que, em 13 de maio de 1888, a Princesa Isabel sancionou a Lei Imperial nº. 3.353, conhecida por Lei Áurea, que aboliu a escravidão em todo o território do Brasil.

Passados exatos cento e vinte e cinco anos da assinatura da Lei Áurea, o cenário do país mudou radicalmente no que tange ao uso de mão de obra escrava. Não encontramos mais os mercados de venda de escravos. Nem mesmo é possível ver em nossas fazendas as senzalas que marcaram a época da escravatura como um símbolo odioso da prepotência e desumanidade imposta àqueles seres humanos.

A Lei Áurea foi, sem dúvida, um marco decisivo para a erradicação da escravidão aqui em nossas terras. Infelizmente tornou-se apenas um marco, sobretudo nos primeiros anos após a sua publicação. O que vimos foi uma série de outras normas posteriores que vieram ratificar e aprimorar o conceito de escravidão.

Nesse sentido, não só as instituições nacionais como o Ministério do Trabalho e Emprego (MET), mas, sobretudo organismos internacionais como a Organização Internacional do Trabalho (OIT) tiveram atuação enfática e decisiva na proteção dos trabalhadores que ainda passavam por situação de escravidão. A escravidão deixou de existir legalmente. O que passaram a ser combatidas foram as condições de trabalho em situação análoga à de escravo.

A Constituição Cidadã prevê, em seu Art. 5º, inc. XLVII, alínea “c” que nem mesmo os presos poderão ser submetidos a penas de trabalhos forçados. Por lógica jurídica, se aos condenados não é tolerada a aplicação de tal reprimenda, muito menos aos homens livres



poderá ser dispensada condição de trabalho que caracterize o trabalho forçado. Dessa forma, podemos ver na lição de Uadi Lammêgo Bulos, em comentário ao artigo constitucional em análise:

A remuneração pelo labor humano é conquista definitiva entre nós. Após a abolição da escravatura, não faz mais sentido o trabalho forçado, principalmente como meio punitivo, imposto pelo estado, coercitivamente, ao réu.

Trabalho Forçado é trabalho coercitivo, onde a autoridade obriga ao condenado trabalhar contra a sua vontade, como castigo. É nesse sentido que a constituição o proíbe, evitando a existência de penas aflitivas suplementares. (BULOS, 2007, p.274)

Infelizmente, não há registro de uma legislação que conceitue a situação análoga à de escravo. O Código Penal Brasileiro prevê em seu Art. 149 que é crime reduzir alguém a condição análoga à de escravo, *in verbis*:

Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto: Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I - cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho;

II - mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho. (BRASIL, 1941).

Observa-se, no diploma legal transcrito, que não há conceituação definitiva, por parte da Legislação Penal, do que é a condição análoga à de escravo. Limitando-se a dizer que faz parte de tal condição o trabalho forçado, a condição degradante de trabalho, restrição de locomoção por dívida com o empregador ou preposto. Acertadamente, Cleber Masson esclarece que não se trata de escravidão. Basta, para a aplicação do citado dispositivo, que o empregador, ou preposto, reduza o trabalhador à condição semelhante à de escravo. Esclarece ainda que “o conceito de escravo deve ser interpretado em sentido amplo, abrangendo inclusive a submissão de alguém a uma jornada exaustiva de trabalho”. (Masson, 2011, p. 233/234)

Contudo, para Masson, é imprescindível, para a tipificação do crime, que o trabalhador seja obrigado a cumprir as determinações do empregador. Assim, o trabalhador



que se dedica a uma jornada extenuante de trabalho, visando aumentar sua renda, sem que o empregador o compila a tal assoberbamento, não caracteriza o crime ora em comento. Já a Convenção 29 da OIT (Organização Internacional do Trabalho) traz em seu Art. 2º a definição de trabalho forçado ou obrigatório:

Artigo 2º - 1 Para fins da presente convenção, a expressão “trabalho forçado ou obrigatório” designará todo trabalho ou serviço exigido de um indivíduo sob ameaça de qualquer penalidade e para o qual ele não se ofereceu de espontânea vontade. (BRASIL, 1957)

Assim, para a OIT, segunda a Convenção ora em comento, não basta que haja trabalho forçado ou obrigatório. Além disso, é necessário que exista algum tipo de ameaça ou penalidade ao trabalhador, caso ele não realize o trabalho designado. E ainda, é necessário que ele, o trabalhador, não tenha se oferecido espontaneamente para aquele trabalho em específico.

5 LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL (LEI 9.394/96-LDB, LEI ESTADUAL 050/98-LOPEB E PNE)

A princípio analisaremos a Lei nº 9.394/96, também conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Esta Lei foi sancionada em 20 de dezembro de 1996. Traz em seu bojo as normas e diretrizes gerais a serem seguidas pelos estabelecimentos de ensino no país. Mas não só as escolas devem observar esse diploma legal, principalmente os entes federados e ainda a União, deverão zelar pela sua total e plena execução. A LDB é, na verdade, um marco norteador para a reconstrução da educação no Brasil a partir de 1996, uma vez que apresenta as premissas fundamentais para a prática docente.

Apesar de ser um diploma norteador, a Lei de Diretrizes e Bases apresenta alguns pontos que se referem especificamente ao trabalho docente. Tal como o Inciso IX do Art. 4º:

Art. 4º O dever do estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

(...)

IX – padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem. (BRASIL, 1996)



A verdade é que não se chegou ainda a um consenso de como mensurar a qualidade de ensino. O que são exatamente os insumos aos quais a LDB refere-se? Trata-se exclusivamente de livros didáticos, merenda escolar e professores? O que se tem visto na prática é que o poder público garante somente o mínimo necessário à manutenção de um ambiente escolar. Muitas das vezes esse mínimo é somente um espaço físico, professores e material didático indispensável ao trabalho docente. Por material didático, entenda-se livro didático gratuito que é distribuído a todos os alunos.

Outra previsão trazida pela LDB, diz respeito às atribuições do professor, no desempenho de sua função. Previsão contida no art. 13. As atribuições dispostas neste artigo correspondem ao que popularmente já conhecemos como prática docente.

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

- I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- III - zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. (BRASIL, 1996)

São notórias as atribuições aqui descritas. Nota-se que em momento algum do diploma legal é feita referência ao fato do professor ter o dever de elevar os índices de aprovação, ou de melhorar o IDEB de sua escola ou estado. Contudo, essa melhora dos índices não se constitui em incumbência direta dos professores, conforme preconiza o artigo em tela. Mas, conforme os relatos obtidos nas entrevistas feitas com os professores, existe uma pressão dos órgãos ligados à educação para que esses índices melhorem. Melhoria que, não raras vezes, é feita à custa de enturmações por idade/série, ou ainda pela hedionda aprovação automática.

Apesar de ser obrigação de o Estado promover a valorização dos profissionais da educação, como vimos, em Mato Grosso, a maior parte dos professores são contratados temporariamente. Para esses professores não é concedido o que se chama “hora-atividade”, e está previsto no inciso V, do art. 67, da LDB e também no art. 38, parágrafo 1º, da Lei Orgânica dos Profissionais da Educação Básica de Mato Grosso (LOPEB).



Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público: (...)

V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

Art. 38. (...)

§ 1º Entende-se por hora-atividade aquela destinada à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica da escola. (MATO GROSSO, 1998)

Agindo dessa forma, o Estado garante a hora-atividade somente aos profissionais efetivos. Fato que demonstra claramente a desvalorização que o docente contratado temporariamente sofre. A dúvida que permeia o cotidiano das escolas é se o trabalho que o professor contratado tem de parar preparar aulas e corrigir exercícios e provas não merece ser remunerado. Tomando-se por contraponto que o mesmo trabalho exercido pelo profissional efetivo é remunerado, percebe-se, no mínimo, uma incoerência do órgão estatal para tratar do mesmo assunto. No tocante às condições adequadas de trabalho, prevê ainda o Art. 67 da LDB em seu inciso VI:

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público: (...)

VI – condições adequadas de trabalho. (BRASIL, 1996)

Apesar da inegável previsão legal, o estado de Mato Grosso tem falhado no que tange às condições de trabalho. Pelo que se podem perceber nas entrevistas feitas, os professores estão insatisfeitos com as condições ofertadas para que eles possam desenvolver a atividade docente da maneira como a população tem que ser atendida. Em outras palavras, a falta de boas condições de trabalho para o professor acarreta prejuízo certo na construção da educação de uma geração inteira de estudantes que recorrem às escolas públicas estaduais de Mato Grosso.

Deixando de lado a LDB, gostaríamos agora de tecer alguns comentários a respeito do Plano Nacional de Educação (PNE). A princípio frisamos que ele possui previsão constitucional conforme se depreendem do art. 214, da Constituição. Assim, o PNE deve ser elaborado decenalmente. Sendo que o último PNE aprovado foi o relativo à década de 2001-2010. Atualmente tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei da Câmara nº. 103/2012, que visa instituir o PNE para o decênio de 2011-2020, apesar de o Governo federal tê-lo



encaminhado ao Congresso em 15/12/2010. Dessa forma, apesar da previsão constitucional, não há no país um PNE em vigor. Contudo, o site do Ministério da Educação apresenta como Plano Nacional de Educação o Projeto de Lei ainda não aprovado. Sendo assim, este estudo terá como PNE o citado Projeto de Lei.

O PNE é uma lei que traça minuciosas estratégias e metas a serem aplicadas e desenvolvidas na área educacional, tanto no âmbito da educação básica quanto no da educação técnica e superior. O objetivo é sempre o de proporcionar à população uma educação de qualidade. Apesar disso, não podemos nos esquecer de que o Brasil, por fazer parte de vários organismos internacionais e também por haver celebrado certos acordos no âmbito externo, não pode se esquecer dos objetivos maiores, impostos pelos compromissos assumidos. Tais objetivos, basicamente, são a reduções drásticas do analfabetismo, da distorção idade/série, da reprovação, da evasão escolar e do abandono escolar.

As diretrizes estabelecidas pelo PNE estão previstas no seu art. 2º:

Art. 2º São diretrizes do PNE - 2011/2020:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais;
- IV - melhoria da qualidade do ensino;
- V - formação para o trabalho;
- VI - promoção da sustentabilidade socioambiental;
- VII - promoção humanística, científica e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto;
- IX - valorização dos profissionais da educação; e
- X - difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade e a gestão democrática da educação. (BRASIL, 2011)

Para este estudo, queremos nos atentar na diretriz IV e IX que versam sobre a melhoria da qualidade de ensino e da valorização do profissional da educação, respectivamente. Podemos perceber que essas duas questões são tão importantes que chegam a ser repetidas em todas as legislações que versam sobre metas e planos para a educação e ainda nas que versam sobre carreira, como veremos mais adiante.

Entendemos que uma diretriz pressupõe a outra. Não há como se falar em melhoria da qualidade de ensino sem se falar em valorização do trabalhador. Aliás, como já dissemos anteriormente, falar simplesmente em “melhoria da qualidade do ensino” é algo demasiadamente subjetivo. Afinal, não encontramos legislação que especifique o que devemos entender como melhoria. No entanto, a prática que vem acontecendo dentro dos



estabelecimentos de ensino tem demonstrado algo um tanto curioso. A qualidade do ensino tem sido medida por vários fatores diferentes, tais como, Provinha e Prova Brasil, IDEB, ENEM, entre outros. O uso do IDEB como mecanismo de avaliação da educação brasileira está inclusive previsto no próprio PNE, conforme vemos:

Art. 11 O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB será utilizado para avaliar a qualidade do ensino a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo escolar da educação básica, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes apurados na avaliação nacional do rendimento escolar. (BRASIL, 2011)

Fala-se muito em avaliação da qualidade de ensino, mas pouco ainda temos visto acerca da melhoria dessa qualidade. Parte dessa melhoria sido feita no próprio chão da escola. Como os estabelecimentos de ensino estaduais, no estado de Mato Grosso, possuem autonomia financeira, cada unidade pode gastar seus recursos naquilo que julgue mais necessário.

Mas isso é insuficiente. Como já falado, a qualidade do ensino passa obrigatoriamente pela valorização do profissional. E é nesse ponto que o estado tem falhado. Prédios escolares em mal estado de conservação, salários incompatíveis com outras categorias que possuem escolaridade até mesmo inferior, sobrecarga de horas para atingir um salário menos indigno, tudo isso foge ao controle da administração da escola. É o estado quem deve intervir e repensar suas políticas públicas para a área da educação.

O IDEB é importante para as escolas porque serve de referência para o repasse de recursos financeiros advindos da União. Se o IDEB for acima da média estipulada, a escola recebe 50% a mais de recursos do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE Escola). Não se nega a importância de a escola melhorar esse índice. Mas o que tem sido feito é uma cobrança sobre os professores para que os índices melhorem. Por outro lado, não se tem visto contrapartida efetiva do estado para que a qualidade do ensino melhore. Não há como melhorar os índices de aprovação sem melhorar a qualidade do ensino. E esta, não se resume a oferecer livro didático e merenda escolar. Passa ainda por melhoria salarial para os profissionais da educação, oferta de melhores condições de trabalho, adequação dos prédios escolares para atenderem à demanda dos novos tempos.



Chama-nos a atenção, dentre as várias metas previstas pelo Plano Nacional de Educação, a meta 7 que prevê as seguintes médias do IDEB, a serem atingidas, ano a ano, durante o decênio 2011/2020¹:

IDEB	2011	2013	2015	2017	2019	2020
Anos iniciais do ensino fundamental	4,6	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	3,9	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	3,7	3,9	4,3	4,7	5,0	5,2

Na tentativa de atingir os citados índices do IDEB, a própria legislação traçou algumas estratégias. Dentre as estratégias previstas para atingir essas médias, destacamos a 7.21 e a 7.23, que subsidiarão nosso estudo.

Segundo essas estratégias, o governo deverá criar e manter uma ligação articulada entre o profissional da educação com outras áreas. Assim, deve existir profissionais da área da saúde e também da assistência social prontos a receber a demanda advinda da educação. Além disso, outros setores como o esporte, a cultura, o trabalho e emprego, deverão estar aptos a suprir também essa demanda, recebendo e atendendo as famílias de estudantes com a finalidade de garantir-lhes melhores condições de aprendizado. Verifica-se que os professores não devem tomar a responsabilidade de manter o estudante na escola com exclusividade. Pelo contrário, segundo a estratégia ora em análise, o estado deverá manter uma rede articulada de serviços capazes de atrair e manter esse estudante na escola. E mais ainda, garantir-lhe boas condições de aprendizado.

Muito salutar o intento trazido por essa estratégia, mas segundo as entrevistas colhidas, esse amparo de profissionais de outras áreas ainda existe de forma muito precária. Ou quase não existe. Podemos ainda verificar que não só os profissionais da educação deverão ser contemplados com esses programas. As famílias também deverão ser objeto de atenção especial.

Vejamos as estratégias, *ipsis literis*:

7.21) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de uma rede de

¹ Quadro de Índices do IDEB retirado do Plano Nacional de Educação. Apresenta as metas a serem atingidas pelo IDEB no decênio de 2001/2020.



apoio integral às famílias, que as ajude a garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes.

7.23) Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e moral dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade do ensino.

Por fim, para encerrarmos a apresentação do PNE, citamos a meta 17 e a estratégia 17.3 do PNE, transcritas abaixo e que servirão de subsídio para nossa argumentação mais adiante. Tanto a meta, ora em análise, quanto à estratégia transcrita, ainda é um sonho dos profissionais da educação, ainda sem aplicação efetiva no Estado de Mato Grosso, conforme comparação trazida ao texto mais adiante.

Meta 17: Valorizar o magistério público da educação básica a fim de aproximar o rendimento médio do profissional do magistério com mais de onze anos de escolaridade do rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

17.3) Implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de carreira para o magistério, com implementação gradual da jornada de trabalho cumprida em um único estabelecimento escolar. (BRASIL, 2011)

Para a Lei Orgânica dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso (LOPEB), todos os profissionais que realizam suas atividades dentro do âmbito escolar, são tidos como Profissionais da Educação. O seu Artigo 2º estatui:

Art. 2º Para os efeitos desta lei complementar, entende-se por Profissionais da Educação Básica o conjunto de professores que exercem atividades de docência ou suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de coordenação, assessoramento pedagógico e de direção escolar, e funcionários Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, que desempenham atividades nas unidades escolares e na administração central do Sistema Público de Educação Básica.

Parágrafo único. Os órgãos do Sistema Público Educacional devem proporcionar aos profissionais da Educação Básica valorização mediante formação continuada, piso salarial profissional, garantia de condições de trabalho, produção científica e cumprimento da aplicação dos recursos constitucionais destinados à educação. (MATO GROSSO, 1998)

Aqui também não foi deixada de lado a questão da valorização do profissional da educação. Houve inclusive a previsão sobre as formas como essa valorização deveria acontecer. Ou seja, por intermédio de piso salarial, garantia de condições de trabalho, de produção científica, entre outras.



Após ser definido que são os profissionais da educação, a LOPEB vai descrevendo quais são as atribuições de cada um deles. É no Artigo 5º que encontramos a previsão das atribuições do professor.

Art. 5º São atribuições específicas do Professor:

- I - participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;
- II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- III - participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;
- IV - desenvolver a regência efetiva;
- V - controlar e avaliar o rendimento escolar;
- VI - executar tarefa de recuperação de alunos;
- VII - participar de reunião de trabalho;
- VIII - desenvolver pesquisa educacional; e
- IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. (MATO GROSSO, 1998)

Esse artigo é de importância ímpar no presente estudo. É constituída como atribuição do professor a participação na formulação das políticas educacionais do Sistema Público de Educação Básica. Na prática o que temos visto é uma tímida participação nessas políticas. Os canais abertos para a voz dos professores são poucos. Algumas conferências surgem esporadicamente, a fim de serem ouvidas as bases da educação. Mas o professor tem sentido-se sem voz. Sente que as políticas implantadas estão muito longe da realidade do chão da escola. Prova disso é uma das respostas que foram dadas nas entrevistas, em que o professor disse que as normativas vêm impostas, restando ao professor somente obedecê-la. Órgãos dirigentes parecem ter perdido o contato com este chão da escola, e junto com ele perdeu-se a realidade e os anseios que permeiam todo o trabalho docente realizado no dia-a-dia nas muitas escolas públicas de Mato Grosso, que aqui tomamos como representação a EE Antonio Cristino Côrtes.

Chama-nos a atenção o Inciso V que diz ser atribuição do professor controlar e avaliar o rendimento escolar. É pena que este inciso não tenha tido aplicação efetiva na atual conjuntura da EE Antonio Cristino Côrtes, e também nas demais escolas estaduais de Mato Grosso, sobretudo no que tange ao Ensino Fundamental. Ocorre que, foram implantados os Ciclos de Formação Humana, que dividiram o Ensino Fundamental em três ciclos de três fases cada um. Com essa nova sistemática de ensino, o estudante não mais pode ser retido na mesma série/fase ao término do ano letivo. A retenção só pode ser feita ao término de cada ciclo, ou seja, a cada três anos. Com essa situação imposta pela SEDUC, os professores



rotineiramente têm sentido que lhes fugiu das mãos a tarefa de realmente avaliar e controlar o rendimento escolar de seus estudantes. A aprovação é automática dentro de cada ciclo. O estudante, sendo bem ou mal avaliado, irá ser progredido para a próxima fase, podendo ser retido, para que tenha tempo necessário para a construção do conhecimento, somente na última fase do ciclo.

6 SUPRIANO E OS PROFESSORES. SEMELHANÇAS OU DIFERENÇAS?

Antes de tudo, é conveniente postular que o Brasil tem lutado com afinco para erradicar o trabalho escravo dentro do território nacional. Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) no ano de 2012 ocorreram 141 operações de Fiscalização para a Erradicação do Trabalho Escravo. Naquele ano foram fiscalizados 255 estabelecimentos e 2.750 trabalhadores foram resgatados da situação análoga à de escravidão². Porém, a maior preocupação do MTE está voltada para a zona rural.

É evidente que o trabalho em situação análoga à de escravo ocorre com mais frequência em fazendas de nosso país. Mas também é inegável que pode ocorrer também na zona urbana. Em recente reportagem veiculada pelo site G1³, foi constatado que trabalhadores foram encontrados, pelo Ministério Público do Trabalho, em situação análoga à de escravo na cidade de Salvador - BA.

Tratava-se de pessoas que foram recrutadas no Rio de Janeiro para distribuir listas telefônicas na capital baiana e que foram encontrados em alojamento insalubre e sem o recebimento de pagamento pelo trabalho desempenhado. Vendo tais notícias, nunca se supõe que um professor possa estar em situação semelhante. Ainda mais quando o profissional é funcionário público estadual, como é o caso ora em análise.

Na verdade, o trabalho, em suas origens, foi sempre menosprezado. Quando a humanidade deixou o nomadismo e passou a constituir as polis, surgiu uma camada social que desejava manter-se livre do labor.

² Dados extraídos do site do Ministério do Trabalho e Emprego. Disponível em <<http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C812D3DCADFC3013EE7228E9E6B75/Quadro%201995%20X%202012.%20Internet.%20Atualizado%2027.05.2013.pdf>>. Acessado em 30/05/2013.

³ G1 é um site de notícias mantido pelas Organizações Globo. Acessado em 21/03/2013. Link: <<http://g1.globo.com/bahia/noticia/2013/03/flagrante-comprova-trabalho-analogo-ao-escravo-em-salvador-afirma-mpt>>.



Concomitantemente, surge outra camada, a quem era legado o trabalho, até mesmo como forma de sobreviver num mundo que já estipulava a troca e o comércio. Como era de se esperar, a camada que se dedicou ao labor foi subjugada pela outra. Uma vez que,

O desprezo pela atividade do trabalho, originalmente oriundo de uma apaixonada luta pela libertação da necessidade e de uma impaciência não menos apaixonada com todo o esforço que não deixasse vestígio, monumento ou grande obra digna de ser lembrada, generalizou-se na medida das crescentes exigências do tempo dos cidadãos pela vida na polis e de sua insistência na abstenção (skholl) de toda atividade que não fosse política, até estender-se a tudo quanto exigisse esforço. (ARENDET, 2010, p. 99/100)

Deixando a antiguidade que remonta ao surgimento da polis, e situando-se no Brasil contemporâneo, temos que ter em mente que a legislação brasileira, conforme visto, não traz conceito exato do que é trabalho em situação análoga à de escravo. Somente em Norma Regulamentadora da OIT é que encontramos uma definição para a situação. Contudo, temos que ter em mente também que a legislação só evolui quando a sociedade clama por essa atualização. A sociedade caminha sempre em frente e a legislação tem o dever de acompanhar essa evolução. Só assim poderemos avançar um pouco mais e tornar mais próximos direito e justiça.

Isto posto, parece, em princípio, um tanto inusitado comparar dois personagens com situações de trabalho aparentemente tão distintas. E mais, situações que ocorrem em épocas distantes entre si. Mais de meio século separam a realidade de Supriano da realidade dos professores da EE Antonio Cristino Côrtes. Mas, no transcorrer deste estudo, veremos que suas realidades possuem muito em comum e termina por convergir a um mesmo ponto, qual seja a situação análoga à de escravo.

Salientamos, ainda, que as situações aqui descritas com referência aos professores da EE Antonio Cristino Côrtes, situada na cidade de Barra do Garças-MT, podem estar ocorrendo em várias outras escolas pelo estado, ou quiçá pelo país inteiro. Mas como nosso foco de análise restringiu-se à citada escola, não poderá generalizar os fatos. Talvez um estudo mais abrangente acabe por mostrar que existem vários “Suprianos” nas várias escolas desse país.

Adiante, gostaríamos de iniciar este trecho do nosso estudo, com uma citação que nos chama muito a atenção.



Constrangido a dar um número absurdo de aulas para sobreviver, o professor não tem tempo nem disposição para ler, se atualizar ou fazer qualquer tipo de reciclagem. [...] fica procurando no calendário o próximo feriado e se viciou em folhear o Diário Oficial buscando, nas fissuras da legislação, alguma folga que lhe permita uma pausa na sua atividade enlouquecedora. (Grifo nosso)

[...] A cada ano, milhares de professores experientes abandonam o ensino para se dedicar a qualquer outra atividade que lhes permita um pouco mais de conforto e saúde mental. (PINSKY, 2001, P. 83)

É exatamente isto que temos visto na EE Antonio Cristino Côrtes. Muitos são os professores que possuem jornada dupla de trabalho. Trabalhando na citada escola e ainda em escolas municipais, particulares ou até mesmo em escolas estaduais de Goiás devido à proximidade. A própria Constituição Federal permite o acúmulo de cargo para os professores. Uma desdenhosa previsão que já levou em consideração que o salário de uma só instituição seria muito pouco para a subsistência do docente e sua família. Mas o acúmulo de cargo possui limitações, qual seja não pode ultrapassar a 60 (sessenta) horas semanais. Levando-se em consideração que a quase totalidade das escolas não conta o sábado como dia letivo, o professor está autorizado por lei a trabalhar 12 (doze) horas diárias. Vale lembrar que a Consolidação das Leis do Trabalho prevê jornada máxima de 8 (oito) horas diárias.

Cogita-se que a origem histórica do professor colabore efetivamente para essa situação de degradação de suas condições de trabalho. Desde a sociedade patriarcal romana a tarefa de ensinar era legada a um escravo, conforme podemos observar na lição de Manacorda: “(...) Em suma, com o evoluir da sociedade patriarcal romana, a educação se torna um ofício praticado inicialmente por escravos no interior da família e, em seguida, por libertos na escola”. (MANACORDA, 2004. P.78)

Sêneca, citado por Manacorda, foi mais longe ainda e mostrou o professor como alguém que exerce uma função, no mínimo, vexatória no seio da sociedade romana: “Era vergonhoso ensinar o que era honroso aprender”. (SÊNeca apud MANACORDA, 2004, p. 79)

O contragosto pela profissão pode ter também origem histórica neste mesmo ponto. A carreira docente passou a ser uma carreira transitória. Conforme Pinsky, muitos vão deixando a profissão e engraçando em outras mais atrativas. Ficam na docência por uma questão de sobrevivência, até que algo melhor lhe apareça. Também Supriano não gostaria de estar naquela situação. Devido às dívidas que tinha com o delegado acabou sendo dado por pagamento para saldar uma dívida que o delegado tinha com Elpídio. Supriano acaba sendo



mercadoria, impingido a trabalhar para Elpídio contra sua vontade, esperando saldar a dívida e ir para outro lugar. Aqui, lembramos Arendt, quando em trecho de sua obra *A Condição Humana*, falava das sociedades antigas em que os mais abastados e livres acreditavam que

[...] Trabalhar significava ser escravizado pela necessidade, e essa escravização era inerente às condições da vida humana. A degradação do escravo era um golpe do destino e um destino pior do que a morte, pois implicava a metamorfose do homem em algo semelhante à um animal doméstico. (ARENDR, 2010, p. 103)

A situação não mudou muito desde a antiguidade grega. O professor é ainda um profissional desvalorizado na contemporânea sociedade brasileira, sobretudo no estado de Mato Grosso. Importante frisar que a desvalorização não ocorre somente pelo valor do salário, apesar de ali se iniciar. Ela vai mais longe. Assemelha-se em muito à situação de Supriano. Para ele faltava a enxada para semear o arroz. Para o professor falta muita coisa para poder semear o saber nas mentes daqueles que são o futuro do Brasil.

Para Supriano foi dado um pedaço de terra que necessitava ser arado e preparado para receber as sementes de arroz. Para os professores, sobretudo os que lecionam no Ensino Médio, muitas vezes chegam os estudantes advindos de um Ensino Fundamental de qualidade duvidosa. Isso porque, como já citado aqui, o Ensino Fundamental é feito todo com uma sistemática que implantou uma espécie de aprovação automática, sistemática adotada pelo Ciclo de Formação. Os estudantes, de forma geral, não se preocupam muito com a aprendizagem dos conteúdos, uma vez que sabem que não irão reprovar. Os tocos de raízes e demais sujeiras do terreno encarado por Supriano no plantio do arroz, podem ser comparados à crueza de conhecimentos com a qual os estudantes chegam ao Ensino Médio.

É evidente que a questão salarial é importante no que tange à valorização do professor. E nesse quesito temos ainda muito que avançar. Citamos como exemplo o salário inicial da categoria. Um professor com nível médio de escolarização tem salário inicial no valor de R\$ 1.569,91 para uma jornada de 30 horas. Um copeiro da Assembleia Legislativa de Mato Grosso tem salário inicial no valor de R\$ 2.200,00 também para uma jornada de 30 horas⁴. Este estado está entre os estados que melhor paga o profissional docente, mas ainda o coloca em uma situação de efetiva exploração.

⁴ Edital do concurso para a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, contemplando vários cargos, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 26140, na data de 27/09/2013, página 47.



Dessa forma não é difícil pensar que o próprio salário escraviza o professor. E aqui não estamos, obviamente, falando de um salário alto. Como vimos, dentre as profissões públicas, a docente talvez seja a de menor piso salarial. Falamos de um salário aviltante que tolhe as possibilidades de uma vida digna ao professor. São, na verdade, uma nova faceta do Supríano. Ele, escravizado pela dívida. O professor, escravizado por um salário que o mantém vivo, mas sem muita dignidade.

Novamente aqui citaremos Arendt, que considera que “Há ainda uma terceira categoria na qual a labuta e o esforço são pagos, e em tais casos ‘o próprio salário é sinal de escravidão’”. (ARENDR, 2010, p. 113)

Outras duas situações demonstram que algo continua errado. Ou seja, que a profissão não é atrativa. Em primeiro lugar citamos que o estado de Mato Grosso é o segundo estado brasileiro em número de contratações temporárias para a função docente. No estado 66,1% dos professores são temporários, segundo estudo feito pela UOL⁵, tendo por base os dados do Censo Escolar 2012.

Em segundo lugar, chama a atenção o elevado número de afastamentos dos profissionais da educação (apoio administrativo, técnicos administrativos e professores) no ano de 2012. Segundo dados obtidos junto à Secretaria Adjunta de Gestão de Políticas Institucionais de Pessoal, setor da Secretaria de Estado da Educação, ao todo foram 9302 Licenças Médicas concedidas aos profissionais efetivos e 1847 aos profissionais contratados temporariamente⁶.

Pelas entrevistas realizadas com os professores, vimos que falta muita coisa material nas escolas. Falta uma sala climatizada, para enfrentar o calor extenuante que impera em nossa cidade. Falta até vidro nas janelas. Falta uma quadra de esportes que não se alague com as chuvas. Falta laboratórios para que o professor melhor ministre suas aulas. Falta sobretudo investimento para que o professor continue a se aperfeiçoar. O professor sente-se sozinho e abandonado. Muitos não conseguem sequer adquirir livros para dar prosseguimento em seus estudos. “... É a miserabilidade total quando um profissional não consegue sequer adquirir seus instrumentos de trabalho!”. (PINSKY, 2001, p. 85)

⁵ UOL, site de notícias. Acessado em 08/05/2013. Link: <<http://educacao.uol.com.br/noticias/2013/05/08/em-7-estados-mais-da-metade-dos-contratos-de-professores-sao-temporarios.htm>>.

⁶ Dados fornecidos pela Sra. Taís Amorim Moreira, Gerente da Qualidade de Vida/SEDUC, órgão ligado à Secretaria Adjunta de Gestão de Políticas Institucionais de Pessoal da SEDUC-MT. Informações dadas por e-mail, anexo a este estudo.



Supriano também passou pelos mesmos percalços. Tinha o terreno e as sementes. Faltava-lhe a enxada e muito mais. Não tinha alimento em casa. Passava fome, mas era coagido a realizar um trabalho braçal que exigia muito de seu físico. O professor, não chega a passar fome, mas com o piso salarial que é imposto à categoria, é forçado a levar uma vida modesta e controlada para que não acumule dívidas. E aqui recorremos novamente aos ensinamentos de Arendt, que cita Aristóteles:

[...] Tudo o que os homens tinham em comum com as outras formas de vida animal não era considerado humano. (Essa era também, por sinal, a razão da teoria grega, tão mal interpretada, da natureza inumana do escravo. Aristóteles, que sustentou tão explicitamente essa teoria e depois, no leito de morte, alforriou seus escravos, talvez não fosse tão inconsistente como tendem a pensar os modernos. Ele negava não a capacidade dos escravos para serem humanos, mas somente o emprego da palavra “homens” para designar membros da espécie humana enquanto estivessem totalmente sujeitos à necessidade). (ARENDDT, 2010, p. 104)

É desumana a manutenção de uma pessoa em situação de necessidade. É desumano e escravagista manter um trabalhador em situação de necessidade tão latente. O professor é escravizado no cotidiano de suas atribuições. O professor é um Supriano cidadão. Ambos humilhados e escravizados por seus patrões.

O governo do Estado de Mato Grosso assemelha-se em muito ao Capitão Elpídio. Impõe aos professores uma sobrevivência, uma sobrevida, uma morte em vida. Podemos afirmar que a morte de Supriano, ao final do conto, foi motivada pela falta de condição de trabalho que seu próprio algoz o imputou. Com os professores não é diferente. Temos como já mostrado, um elevado número de Licenças Médicas e Readaptações de Funções no estado de Mato Grosso. Só na EE Antonio Cristino Côrtes, de um universo de 40 professores, 4 estão em Licença Médica ou Readaptação de Função⁷.

O professor é um intelectual. Não há como negar. Trabalha com os conhecimentos que possui sobre determinada matéria ou assunto. Não cria nada palpável. Ao contrário, sua obra é incutir nas mentes, que a ele recorrem o saber, o conhecimento. O fruto de seu trabalho não é algo que se possa ver no curto prazo. E talvez por possuir essa natureza tão efêmera, tão pouco tangível é que somos levados a crer que os governantes possuem a visão relatada por Arendt, transcrita abaixo.

⁷ Dados obtidos junto à secretaria escolar da Escola Estadual Antonio Cristino Côrtes.



[...] Como o intelectual realmente não é um “operário” – que, como todos os outros operários, desde o mais humilde artesão até o maior dos artistas, esteja empenhado em acrescentar mais uma coisa, se possível durável ao artifício humano -, ele se assemelha mais ao “criado doméstico” de Adam Smith que a qualquer outro, ainda que a sua função seja menos manter intacto o processo da vida e proporcionar sua regeneração que cuidar da manutenção das várias máquinas burocráticas gigantescas, cujos processos consomem os seus serviços e devoram os seus produtos tão rápida e impiedosamente quanto o processo biológico da vida. (ARENDRT, 2010, p. 114)

Não estamos aqui querendo desmerecer o trabalho dos funcionários domésticos. Apenas estamos fazendo um recorte na teoria de Adam Smith e Hannah Arendt. Para Smith, o trabalho de um empregado doméstico não acrescenta valor a nenhuma mercadoria específica, ou seja, não acrescenta valor de mercado a nada. Arendt, então, utiliza-se de tal premissa e compara o trabalho do intelectual com o do criado doméstico. Realmente, o trabalho de um professor, enquanto intelectual, não agrega valor a nenhuma mercadoria. Vai mais longe do que isso, agrega valor à sociedade como um todo, garantindo sua evolução.

Pelo que percebemos por tudo o que foi trazido à baila neste estudo, a valorização do professor, presentes no PNE, na LDB e também na LOPEB, não passaram de previsão legal. A realidade é muito diferente do que está posto no papel. No presente caso, o professor é, sim, desvalorizado pelo Governo do Estado de Mato Grosso que prefere pagar salário maior para um copeiro (sem desmerecer a categoria dos copeiros).

Ainda se faz necessário tecermos as considerações acerca da situação análoga à de escravo que é imputada aos professores da EE Antonio Cristino Côrtes. Em primeiro lugar, a falta de materiais necessários ao pleno desenvolvimento da atividade profissional, por si só, já denota situação análoga à de escravo. No caso em tela, os “Suprianos” da EE Antonio Cristino Côrtes, além de não serem servidos de tais materiais pelo governo do estado, ainda são cobrados para que atinjam metas de IDEB e outras.

Supriano foi obrigado a plantar a sua roça de arroz sem a enxada. Os “Suprianos” da educação são obrigados a elevar índices de aprovação e outros, tendo pouco mais do que livros didáticos e sua própria saliva. São escravos. Cada um de uma forma diferente. Mas ambos são escravos. Supriano morreu com as mãos dilaceradas por tentar realizar um trabalho impossível de ser feito sem a tão sonhada ferramenta. Os professores estão morrendo, com seus corpos e mentes dilaceradas por não conseguirem corresponder ao que são cobrados, sem também terem as ferramentas necessárias para tanto.



7 CONCLUSÃO

A situação de escravidão deveria ter terminado, no Brasil, com a abolição da escravatura garantida pela Lei Áurea. Contudo, podemos verificar que ainda nos dias atuais vários trabalhadores encontram-se ainda em situação trabalhista análoga à situação de escravo. Apesar autoridades competentes trabalharem incessantemente para coibir tal prática tão nociva à sociedade brasileira.

É fato que encontramos, na maioria das vezes, trabalhadores submetidos a tais condições na zona rural. Contudo, temos encontrado, em menor número embora, tais situações também na zona urbana. Mas como o enfoque de nosso estudo foi a EE Antonio Cristino Côrtes e o trabalho docente nela realizado, temos que nos posicionar no sentido de considerar que este trabalho tem sido realizado em condições análogas à de escravo.

Os professores daquela instituição assemelham-se ao Supriano de Bernardo Élis. Vale a ressaltar de que temos indícios para acreditar que essa semiescravidão não se restringe àquela instituição. As escolas estaduais de Mato Grosso possuem praticamente a mesma estrutura e certamente a mesma sistemática de ensino, uma vez que pertencem à mesma instituição mantenedora. Sendo cobradas da mesma forma sobre os resultados que devem obter nos índices oficiais.

Pudemos perceber, pelas entrevistas realizadas com os professores, que existe sim, uma cobrança explícita, por parte da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC). A mantenedora quer que as metas de aprovação escolar sejam atingidas, elevando o IDEB de cada escola, e conseqüentemente, do estado como um todo. SEDUC e Capitão Elpídio são semelhantes neste ponto. Supriano também era cobrado a atingir sua meta, plantando a roça em tempo certo e estipulado. A situação imposta aos professores, em princípio, é válida e louvável. Mas, em uma análise mais profunda, percebemos que não é bem assim.

Como também ficou constatado pelas entrevistas, falta muita coisa na escola para que os professores possuam melhores condições de trabalho. Faltam laboratórios de ciências e também da área de humanas. Falta incentivo para a formação continuada acontecer efetivamente na escola.

Por causa da política educacional que adota um sistema em que o aluno só pode sofrer uma reprovação a cada três anos no ensino fundamental, falta, às vezes, até



conhecimento básico dos alunos que chegam ao Ensino Médio o que torna o trabalho dos professores ainda mais penoso e atravança sobremaneira o bom andamento das aulas e o desenvolvimento satisfatório das atividades docentes.

Em um ambiente assim, consagrado e marcado pela privação de muitas coisas básicas para o pleno desenvolvimento do trabalho, os sacrificados são os professores. Sentem-se, de certa forma, até mesmo coagidos a desenvolverem suas atividades sem terem as ferramentas necessárias. Para Supriano faltava a enxada, para os professores falta muito mais.

Parece muito estranho que o próprio poder público mantenha trabalhadores em situação análoga à de escravo. Mas não estamos falando aqui daquele tipo de escravidão do tempo do Brasil anterior à Lei Áurea, em que os trabalhadores eram tratados como mercadoria. Referimo-nos, em parte, ao trabalho forçado previsto na Convenção 29 da OIT, já citada. É necessário lembrar que os professores são cobrados a elevar os índices de aprovação. Caso isso não ocorra, o IDEB da escola fica baixo. Ao que parece nenhum gestor quer o IDEB de sua escola, ou de seu estado, abaixo da meta prevista, uma vez que o IDEB é base de cálculo para o envio de recursos financeiros às escolas.

Como visto, as atribuições de professores, previstas na LOPEB, não contemplam, especificamente, o dever de elevar taxas de aprovação na escola. Logo, o Estado tem cobrado um serviço aos professores para o qual eles não se ofereceram de espontânea vontade. Mais grave ainda, para o qual a legislação não os obriga a fazer.

Mesmo que houvesse previsão legal de que os professores devessem elevar a taxa de aprovação das escolas, mesmo assim teríamos um quadro análogo ao de escravidão. Tal afirmativa baseia-se no fato de que, segundo constatado nas entrevistas, faltam “ferramentas” de trabalho para o desempenho das atividades docentes. Não se pode cobrar algo dos trabalhadores sem dar-lhes as ferramentas necessárias ao trabalho exigido. A situação fica preocupante quando levamos em consideração as licenças médicas e readaptações de função ocorridas no ano de 2012, entre os profissionais da educação. Apesar de os números obtidos não se referirem somente aos professores, é preocupante a quantidade de afastamentos.

Pelo que temos visto na prática, no cotidiano das escolas, os comentários são sempre de desânimo e desilusão para com a educação. Muitas das Licenças Informadas pela Secretaria Adjunta de Gestão de Políticas Institucionais de Pessoal são obtidas por problemas psicológicos ou problemas relacionados diretamente ao exercício da função docente (sobretudo problemas de voz).



Somos levados a tecer uma última comparação entre Supriano e os professores. Ele teve sua vida ceifada por não cumprir a tarefa impingida a ele e para a qual não lhe foi dada a ferramenta necessária.

O que importava era somente o cumprimento da tarefa. Na educação de Mato Grosso, os elevados números de afastamentos por saúde indicam que os professores estão tendo uma morte profissional. Estão morrendo, apesar de continuarem a viver.

Dessa forma, acreditamos ficar constatado que existe, sim, uma forma de trabalho em situação análoga à de escravo na EE Antonio Cristino Côrtes. Encontramos na Convenção 29 da OIT, em seu Artigo 2º a melhor definição do que acontece nesse caso. Os professores da citada escola não se ofereceram para elevar índices de IDEB, de Aprovação, nem outro índice qualquer. Aliás, nem mesmo a Lei Orgânica do Profissional da Educação de Mato Grosso (LOPEB) os exige isso.

O trabalho docente é, em princípio, fornecer subsídios para o desenvolvimento intelectual e de conhecimentos formais a fim de que possam tornar-se cidadãos conscientes e éticos. Mas o Estado de Mato Grosso, impinge uma nova obrigação a estes profissionais. São obrigados a trabalharem na busca das metas estabelecidas para o IDEB.

São obrigados a lidarem com estudantes que, muitas das vezes, não possuem os conhecimentos escolares suficientes para estarem na série/fase em que se encontram. Tudo em nome de uma aprovação que se assemelha em muito à aprovação automática. Subterfúgios para a elevação dos índices de aprovação.

E como se isso tudo não fosse o suficiente, impor ao professor um trabalho para o qual ele não se ofereceu de livre vontade, ainda há a questão da falta de “ferramentas” necessárias ao trabalho.

O professor vivencia em seu cotidiano a falta de laboratórios, bibliotecas adequadas, formação continuada satisfatória, salários baixos em relação a outros servidores públicos de mesmo grau de escolaridade. Supriano e os professores possuem grandes semelhanças. Faltam de condições de trabalho, trabalho forçado, humilhação e morte por não conseguir atingir os objetivos impostos.



8 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARENDDT, Hannah. **A condição humana**. 11. ed. revista. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.

BRASIL. **Convenção nº 29**. Sobre o trabalho forçado ou obrigatório. Organização Internacional do Trabalho. Disponível em: <http://www.oit.org.br/sites/all/forced_labour/oit/convencoes/conv_29.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2013.

_____. Decreto-Lei nº 3.914. **Código Penal Brasileiro**. 1941. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De12848compilado.htm>. Acesso em: 20 ago. 2013.

_____. Lei Imperial nº 3.353. **Lei Áurea**. Declara extinta a escravidão no Brasil. 1888. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM3353.htm>. Acesso em: 18 ago. 2013.

_____. Lei nº 9.394/96. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>. Acesso em: 18 ago. 2013.

_____. Projeto de Lei nº 103. **Plano Nacional de Educação**. Institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011 a 2020. 2011. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=16478&Itemid=1107>. Acesso em: 20 ago. 2013.

BULOS, Uadi Lammêgo. **Constituição Federal Anotada**. 7 ed. Revista e Atualizada até a emenda Constitucional n. 53/2006. São Paulo: Saraiva, 2007.

ÉLIS, Bernardo. **Contos de Veranico de Janeiro** (Contos). Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1976.

MANACORDA, Mario Alighiero. **História da Educação** – da Antiguidade aos nossos dias. 11 ed. São Paulo: Cortez, 2004.

MASSON, Cleber Rogério. **Direito Penal Esquematizado**. 3 ed. Rio de Janeiro: Forense. 2011. Volume 2.

MATO GROSSO. Lei Complementar nº 050. **Lei Orgânica dos Profissionais da Educação – LOPEB**. 1998. Disponível em: <www.seduc.mt.gov.br/download_file.php?id=8770&parent=56>. Acesso em: 18 ago. 2013.

PINSKY, Jaime. **Cidadania e Educação**. 5 ed. São Paulo: Contexto, 2001.